PARECER JURÍDICO

O Processo Licitatório se destina a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica voltada à elaboração de projetos e criação de instrumentos de atração de investimentos para o Município de Fortaleza, compreendendo a elaboração de legislação, implantação da agência de desenvolvimento de Fortaleza e atualização da base legal do Fundo de Desenvolvimento Sócio Econômico legal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Fortaleza necessita de certos estímulos para desenvolver-se de forma adequada, em busca da competitividade da economia local, que permita a inserção adequada do município na economia nacional e mundial, com foco no empreendedorismo e na inovação.

Com o objetivo de maximizar suas atuações neste campo, os municípios cearenses precisam assumir uma postura agressiva na área fiscal com intuito de atrair investimentos para suas localidades.

Para tanto, é importante que se pense em atrair investimentos tendo como base as vocações econômicas do município e, ainda, o planejamento estratégico e suas diretrizes. Logo, não aproveitar as características positivas das quais o município de Fortaleza possui, tais como, o clima, localização, e disposição de infraestrutura, não é uma boa política.

É necessário alinhar a política de atração de investimentos as novas perspectivas do mercado mundial, nacional e regional. Para que estes objetivos possam ser alcançados é necessário dotar o munícipio de um aparato legal moderno e capaz de promover a atração de investimentos, dentro de um planejamento físico e fiscal.

Assim sendo, a presente licitação é imprescindível para que Fortaleza se coloque num ambiente propício para realização de negócios e, consequentemente, promova benefícios para todos.

Outra ferramenta importante neste processo é o Fundo de Desenvolvimento Econômico, atual FMDS, que possibilitará ao PMF a captação de recursos externos, com o objetivo a promoção do desenvolvimento econômico, pelo que é indispensável a atualização da legislação para atração de investimentos com base em incentivos fiscais, com inclusão dos novos objetivos da politica de desenvolvimento do município e as diretrizes do mercado, além de prover o município de uma agência de desenvolvimento econômico e de reformular o atual fundo de investimento de desenvolvimento socioeconômico, tornando-o forte e dinâmico.

A presente licitação encontra amparo nas condições e disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desta forma, esta Assessoria sugere o encaminhamento do feito à Comissão Permanente de Licitação para que adote os procedimentos necessários à expedição de Edital, na modalidade Pregão Presencial, conforme Minuta de Edital e documentos anexos, em face da legislação apontada, para a escolha da empresa que executará a referida consultoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE para fins de atendimento ao que restou acima explicitado.

Andrea Maciel de Andrade

Assessora Jurídica OAB/CE 9697